



**PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais

---

LEI Nº 671/2026.

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 594-A/2023, QUE INSTITUI O REGIME DE DIÁRIAS E REGULAMENTA A FORMA E CRITÉRIOS PARA INDENIZAÇÃO DAS DESPESAS DE VIAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I (Quadro de Diárias) da Lei nº 594-A/2023, passando a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei, que a integra para todos os fins.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Anexo I anterior da Lei nº 594-A/2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
GONSALO ANTÔNIO MENDES DE MAGALHÃES  
Prefeito

Icarai de Minas, 16 de janeiro de 2026.



**PREFEITURA DE ICARAÍ DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO ÚNICO**

(que substitui o Anexo I da Lei nº 594-A/2023)

**QUADRO DE DIÁRIAS**

**DIÁRIAS DOS VEREADORES**

**DIÁRIAS DOS SERVIDORES**

| Destino                                               | Valor R\$ | Destino                                              | Valor R\$ |
|-------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|-----------|
| Dentro do Estado sem pernoite                         | 600,00    | Dentro do Estado sem pernoite                        | 600,00    |
| Para Capital do Estado com pernoite                   | 1.100,00  | Para Capital do Estado com pernoite                  | 700,00    |
| Para Capital do Estado sem pernoite                   | 800,00    | Para Capital do Estado sem pernoite                  | 500,00    |
| Para outros Estados com pernoite                      | 1.500,00  | Para outros Estados com pernoite                     | 900,00    |
| Para outros Estados sem pernoite                      | 1.100,00  | Para outros Estados sem pernoite                     | 700,00    |
| Para localidade a menos de 60 km da Sede de Município | 170,00    | Para localidade a menos de 60km da Sede de Município | 170,00    |